



CONTRATO Nº 098/2024

Contrato de serviço pedagógico/formação continuada a fim de implantar na rede das Secretarias Municipais de Educação QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ E CAMINI & PIZOLOTTO LTDA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, na Cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **CAMINI & PIZOLOTTO LTDA** estabelecida na Rua Alexandre da Motta, nº 858, sala 101, Centro, na Cidade de Carazinho/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.759.257/0001-33, representado neste ato por seu **RUY CARLOS CAMINI**, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 14.133/21, celebrado por **INEXIGIBILIDADE** nos termos do art. 74, III, f, têm, entre si, certo e ajustado, nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto a contratação de empresa para serviço pedagógico/formação continuada a fim de implantar na rede das Secretarias Municipais de Educação, conforme Processo nº 017/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços consistem serviço pedagógico/formação continuada a fim de implantar na rede das Secretarias Municipais de Educação uma metodologia que atenda a necessidade de qualificar a aprendizagem e em aumentar significativamente as médias SAERS/SAEB, bem como, desenvolver ações a nível de sala de aula que levem a uma educação mais completa, mais dinâmica, mais motivadora, baseada nas inteligências múltiplas. Além de proporcionar cursos de qualificação aos professores de matemática e português do 2º ao 9º ano do EF, sendo incluso plataforma de controle de acesso de cursos feitos pelos professores, plataforma digital de controle de desenvolvimento de habilidades e competências dos alunos por série e proporcionar assessoria de aprendizagem aos professores.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PREÇO





O Município pagará a Contratada pelos serviços citados no objeto deste contrato o valor total de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), podendo ser parcelado durante o ano letivo de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato iniciará a contar do dia 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços dentro do que está previsto no referido Contrato;

4.2. O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento dos serviços prestados no prazo e nas condições estabelecidas na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão feitos pela Secretaria Municipal da Educação, por meio da secretária responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei 14.133/21.

Ocorrendo a rescisão do presente contrato, por qualquer motivo, fica o CONTRATANTE desobrigado de qualquer indenização.

O descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, sob pena de indenizar o período respectivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

P/A 2036 Rúbrica 33.90.39 Recurso 1049

CLÁUSULA NONA – DO FORO



Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em três vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salto do Jacuí, 29 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

RUY CARLOS CAMINI

Data: 06/03/2024 09:04:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

CAMINI & PIZOLOTTO LTDA
EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas: _____
